



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 2768/2024

Processo Número: **7990/2024** | Data do Protocolo: 02/04/2024 18:36:53



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003600360030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Senhor Governador do Estado, a inclusão das pessoas no **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, no rol proposto pelo grupo de trabalho da Lei nº 17.618/2023, que institui a política estadual de fornecimento gratuito de medicamentos à base de Cannabis.

JUSTIFICATIVA

O dia 2 de abril, dia mundial da conscientização do autismo, com o objetivo de levar informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e neste dia de extrema importância, reiteramos ao Poder Executivo a importância da inclusão desta condição de saúde no rol proposto pelo grupo de trabalho da Lei nº 17.618/2023, que institui a política estadual de fornecimento gratuito de medicamentos à base de Cannabis.

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução SS nº 18, de 13 de fevereiro de 2023, constituiu o Grupo de Trabalho para implantar as diretrizes da política no Estado, com a participação de médicos, pesquisadores, advogados, associações sem fins lucrativos de apoio e outras entidades, ao todo são mais de 30 instituições representadas.

O grupo permanente de trabalho, concluiu que o uso terapêutico da cannabis medicinal será inicialmente para o tratamento de Síndrome de Dravet, Síndrome Lennox Gastaut e Esclerose Tuberose, porém estão de acordo em incluir e atualizar novas patologias, conforme novas evidências vão surgindo.

Este parlamentar, membro do grupo de trabalho representando esta Casa, vem defendendo a inclusão da condição por meio de estudos científicos, documentos e opinião de especialistas, mas tem recebido resistência, o que dificulta o andamento e a evolução da medicina nesta pauta tão importante.

Destarte, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Caio França



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380037003500380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em **02/04/2024 18:26**

Checksum: **5A270D09D733ED9EED9533732EE18A3649DD1AB31F44B5D132453E43861A9B7A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003500380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.